

## PROGRAMA DE CONCURSO

### Artigo 1.º

#### Identificação do Concurso

1. O presente programa de concurso define os termos do contrato a celebrar, na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto **“Aquisição de energia elétrica em Média Tensão e Baixa Tensão Especial - 2024”**, nos termos da legislação aplicável e de acordo com o caderno de encargos e seus Anexos A e B.

2. **A sua tramitação ocorre na plataforma eletrónica em [www.anogov.com](http://www.anogov.com).**

3. Nos termos do artigo 87.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de qualquer documento de habilitação, ou a prestação culposa de falsas declarações determina a caducidade da adjudicação.

### Artigo 2.º

#### Entidade adjudicante

1. A entidade adjudicante é o Município de Lamego, Pessoa Coletiva n.º 506572218, com sede na Avenida Padre Alfredo Pinto Teixeira, 5100-150 Lamego, telefone (+351) 254609600, com endereço web em: <https://www.cm-lamego.pt>.

2. O endereço eletrónico para efeitos do presente procedimento é **geral@cm-lamego.pt**, constituindo o sítio institucional.

### Artigo 3.º

#### Órgão que tomou a decisão de contratar

1. A decisão de contratar é da entidade competente para autorizar a despesa, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do DL n.º 197/99, de 8 de junho (Presidente da Câmara Municipal) e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º, da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 131.º do CCP.

2. Em reunião ordinária da Câmara Municipal de Lamego, realizada no dia 21 de outubro de 2021, foi deliberado no âmbito do artigo 36.º do CCP, conjugado com os artigos 18.º, n.º 1, alínea b) e 29.º, n.º 2 do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho e também, ao abrigo do disposto no artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delegar competências no seu presidente, para autorizar despesas, no âmbito da realização de despesas públicas em locação, aquisição de bens e serviços, bem como da contratação pública relativa à locação, aquisição de bens móveis e de serviços e empreitadas de obras públicas, até ao valor de 748.196,85 €, e aprovar os programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação.

3. As delegações de competências referidas no número anterior, encontram-se publicitadas no site do Município de Lamego (<https://www.cm-lamego.pt>), tendo sido publicado aviso em Diário da República (Aviso (extrato) n.º 22552/2021).

#### **Artigo 4.º**

##### **Órgão competente para prestar os esclarecimentos**

Não aplicável nos termos do artigo 156º, nº 2 do CCP.

#### **Artigo 5.º**

##### **Consulta do processo**

1. O processo de concurso pode ser consultado na plataforma eletrónica, referida no artigo 1.º e estarão ainda disponíveis, a título meramente de divulgação e consulta no site do Município de Lamego, [https://www.cm-lamego.pt/informar/financas/contratacao-publica?folders\\_list\\_28\\_folder\\_id=254](https://www.cm-lamego.pt/informar/financas/contratacao-publica?folders_list_28_folder_id=254), desde o dia da publicação do anúncio, nos termos do disposto no artigo 133.º CCP, até ao termo do prazo para a apresentação das propostas.

2. O processo do concurso é constituído pelo programa do concurso e caderno de encargos.

#### **Artigo 6.º**

##### **Documentos que constituem a proposta**

1. Na proposta o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que dispõe a fazê-lo.

2. A proposta deverá ser instruída com os seguintes documentos:

- Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo I do CCP (em anexo).

- Preços unitários conforme “Anexo A” do caderno de encargos [Todos os preços deverão ser expressos em euros, em algarismos com um máximo de 4 casas decimais; O concorrente deve apenas preencher a parcela da energia ativa submetida à concorrência **(coluna H do Anexo A)**]

3. O concorrente, deverá ainda anexar à proposta:

a) Certidão da matrícula da sociedade na Conservatória do Registo Comercial, ou autorização on-line (código de acesso);

b) Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE) nos termos da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, na sua redação atual e demais legislação regulamentar aplicável, ou autorização on-line (código de acesso).

4. O preço global, é indicado em algarismos, por extenso e não inclui o IVA (indicar a respetiva taxa do imposto).

5. A proposta deve ser assinada pelo concorrente, com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica próprios, ou dos seus representantes legais, sendo efetuada através plataforma de contratação pública identificada no artigo 1.º, obedecendo aos termos previstos na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

6. Os documentos emitidos por entidades terceiras competentes para a sua emissão, designadamente certidões, certificados ou atestados, devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica das entidades competentes, ou dos seus titulares, não carecendo de nova assinatura por parte do concorrente que os submete na plataforma.

7. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento de concorrentes, a declaração referida na al. a) do n.º 2 deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros, ou não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros, ou respetivos representantes.

8. Quando, pela sua natureza, qualquer documento que constitua a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto nos números anteriores, a sua apresentação deverá ser efetuada de acordo com o disposto no n.º 5 do art.º 62.º do CCP.

### **Artigo 7.º**

#### **Propostas variantes**

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

### **Artigo 8.º**

#### **Prazo para apresentação das propostas**

1. As propostas serão entregues até às 23h59m do 5º dia a contar da data do envio do anúncio para publicação no Diário da República, dirigida ao presidente da Câmara Municipal de Lamego, através da Plataforma Eletrónica, em [www.anogov.com](http://www.anogov.com).

### **Artigo 9.º**

#### **Pedidos de Esclarecimentos**

Não aplicável nos termos do artigo 156º, nº 2 do CCP.

### **Artigo 10.º**

#### **Erros e omissões**

Não aplicável nos termos do artigo 156º, nº 2 do CCP.

### **Artigo 11.º**

#### **Prazo de manutenção da proposta**

O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de 10 dias, contados da data limite para a sua entrega, nos termos do artigo 159.º do CCP.

### **Artigo 12.º**

#### **Agrupamentos concorrentes**

Não admissível

### **Artigo 13.º**

#### **Critério de adjudicação**

1. A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, **na modalidade do monofator de acordo alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º:**

- **Preço mais baixo**, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

2. Para efeito de aplicação do critério de adjudicação, a determinação do preço da proposta é obtido pela aplicação dos preços indicados de acordo com o mapa do Anexo A (ANEXO\_A\_LMG-EE\_Estimativa) do caderno de encargos.

3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado através de sorteio conduzido pelo júri, na presença de um representante de cada concorrente em situação de empate, sendo ordenada primeiramente a proposta sorteada. Para efeitos do número anterior o júri comunica com

a antecedência mínima de 2 dias úteis (visto tratar-se de um procedimento urgente), a hora e o local, por aviso emitido através da plataforma eletrónica, sendo que a não comparência de todos, ou de alguns dos concorrentes não constitui fundamento de não realização, ou de adiamento do sorteio, nem de exclusão das respetivas propostas.

4. Da sessão realizada para efeitos do número anterior é lavrada ata, que deve ser assinada pelo júri e pelos representantes dos concorrentes presentes, com recurso a certificado digital qualificado, será posteriormente disponibilizada a todos os concorrentes.

5. Os concorrentes deverão apresentar-se munidos:

- a) Da respetiva identificação e de comprovativo, ou declaração que, confira poderes para representar a entidade, emitida por quem tem poderes para a obrigar, e
- b) Do respetivo certificado digital qualificado com que assinarão a ata referida no número anterior.

#### **Artigo 14.º**

##### **Relatório preliminar, audiência prévia e relatório final**

Não aplicável nos termos do artigo 156º, nº 2 do CCP.

#### **Artigo 15.º**

##### **Preço anormalmente baixo**

(Não aplicável)

#### **Artigo 16º**

##### **Caução e modo de prestação**

Não aplicável nos termos do artigo 156º, nº 2 do CCP.

#### **Artigo 17.º**

##### **Pareceres prévios, licenciamentos e autorizações**

(Não aplicável)

#### **Artigo 18.º**

##### **Adjudicações de propostas por lotes**

Não aplicável, uma vez que, a gestão de um único contrato se revelará mais eficiente para a entidade adjudicante tendo em consideração que, além da urgência que se impõe para a execução de prestação de serviços no âmbito da energia em MT e BTE, a natureza destes serviços que se prevêem executar são tecnicamente incidíveis, pelo que a sua divisão poderia causar graves

inconvenientes e prejuízos para a entidade adjudicante em matéria de gestão contratual e/ou contabilística:

- Confirmação de faturação;
- Potenciais conflitos gerados no decorrer da execução do contrato, fruto de possíveis tentativas de desresponsabilização por parte das entidades executantes por incumprimentos, quando está em causa a atuação simultânea, no espaço e no tempo, de mais de uma entidade.

### Artigo 19.º

#### Documentos de habilitação

1. É concedido um **prazo de 2 dias úteis**, contados da data da notificação da adjudicação, para o adjudicatário apresentar reprodução dos documentos de habilitação de habilitação.

2. O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

a. Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do presente Programa de Concurso;

b. Documento comprovativo do comercializador de eletricidade em regime de mercado, com o registo de comercialização de energia elétrica de acordo com o n.º 4 do art.º 47.º do Decreto-Lei n.º 76/2019 de 3 de Junho;

c. **Comprovativo da dimensão da empresa** de acordo com o artigo 2.º do DL n.º 372/2007, de 6 de novembro, na sua versão atual (Grande, ou Média, ou Micro, ou Pequena ou Micro, pequena ou média);

d. **Endereço(s) eletrónico(s)** para efeitos de comunicações e notificações, nos termos da cláusula 15.ª da Parte I do caderno de encargos.

e. **Indicação do modo de assinatura do contrato**, se na plataforma eletrónica, ou se por correio eletrónico (indicar endereço eletrónico);

f. Certidão comprovativa, de que se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos, emitida pela Repartição de Finanças da área da sede da firma;

g. Certidão comprovativa, de se encontrar regularizada a situação contributiva para com a Segurança Social Portuguesa, passada pelo serviço distrital do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P.;

h. Documento comprovativo de que a pessoa coletiva e os titulares dos órgãos sociais de administração, direção, ou gerência das mesmas, que se encontrem em efetividade de funções, não se encontram nas situações previstas nas alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º (certificado de registo criminal ou, na sua falta, de documento equivalente emitido pela autoridade judicial ou administrativa competente, do qual resulte que aqueles requisitos se encontram satisfeitos).

i. Declaração na qual o concorrente indique nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas, com poderes para outorgarem no contrato- fotocópia simples;

j. Fotocópia(s) do(s) Cartão do Cidadão da(s) Pessoa(s) com poder(es) para outorgarem no contrato.

3. Tratando-se de empresas sem sede e direção efetiva em Portugal, o adjudicatário, deve também apresentar o respetivo comprovativo de inscrição em lista oficial de fornecedores de bens móveis ou de prestadores de serviços de qualquer Estado signatário do Acordo sobre o Espaço

Económico Europeu que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar.

4. O adjudicatário deve ainda apresentar uma **declaração na qual designa um Gestor de Contrato** responsável que fará a ligação com o Gestor do Contrato nomeado pelo Município de Lamego, no que concerne a todas as questões relevantes para a boa execução do contrato.

5. Os documentos devem ser assinados pelo adjudicatário, com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica próprios, ou dos seus representantes legais, sendo efetuada através plataforma de contratação pública identificada no artigo 1.º, obedecendo aos termos previstos na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

6. Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.

7. Quando pela sua natureza, ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada da plataforma eletrónica em [www.anogov.com](http://www.anogov.com).

8. O órgão competente para a decisão de contratar pode exigir ao adjudicatário, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos, cuja reprodução tenha sido apresentada em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo, ou a autenticidade destes.

9. O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário, formulada ao órgão competente para a decisão de contratar (Presidente da Câmara) por um período não superior a 5 (cinco) dias.

10. Nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP, é ainda concedido um prazo máximo de 3 dias úteis (visto tratar-se de um concurso urgente), para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP.

11. O adjudicatário não tem de apresentar os documentos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP (situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º) se estiver registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado, devendo apresentar declaração com a informação de se encontrar registado.

12. Em tudo quanto for omissivo no presente número, observar-se-á o disposto na Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.

#### Artigo 20.º

##### Minuta do contrato e Redução do contrato a escrito

1. Nos casos em que a celebração do contrato implique a sua redução a escrito, a respetiva minuta é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar, em simultâneo com a decisão de adjudicação.

2. A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário, quando haja aceitação expressa (Anexo III -Declaração Aceitação Minuta), ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.

3. Salvo nos casos de inexigibilidade e dispensa, previstos no artigo 95.º do CCP, o contrato deve ser reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas.

4. As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade da entidade adjudicante, com exceção dos impostos legalmente devidos pelo adjudicatário.

5. O contrato será assinado por meios eletrónicos, via plataforma eletrónica, ou por correio electrónico, a definir antes da outorga do contrato.

### **Artigo 21.º**

#### **Ajuste direto**

O Município de Lamego, poderá recorrer a um Ajuste Direto nos termos das alíneas a) ou b) do artigo 24.º do CCP.

### **Artigo 22.º**

#### **Casos omissos**

Os casos omissos serão resolvidos pela entidade competente para autorizar a despesa, ou de acordo com o regulado na legislação portuguesa.

### **Artigo 23.º**

#### **Legislação aplicável**

Em tudo quanto for omissa no presente programa de concurso, observar-se-á o disposto no CCP (aprovado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de Janeiro), na sua redação atual e restante legislação aplicável.



A Vice-Presidente  
Catarina Ribeiro 02-08-2024

#### **Anexos:**

ANEXO I CCP\_Declaração al) a, n.º 1, 57.º CCP

ANEXO II CCP\_Documento Habilitação\_Adjudicatário

ANEXO III\_Declaração Aceitação de Minuta

# ANEXO I do CCP

## Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável)

1 - ... (*nome, número de documento de identificação e morada*), na qualidade de representante legal de <sup>(1)</sup>... (*firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes*), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (*designação ou referência ao procedimento em causa*) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada <sup>(2)</sup> se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo <sup>(3)</sup>:

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

---

<sup>(1)</sup> Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

<sup>(2)</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

<sup>(3)</sup> Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura <sup>(4)</sup>].

---

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

## ANEXO II do CCP

### Modelo de declaração- Adjudicatário

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (*nome, número de documento de identificação e morada*), na qualidade de representante legal de <sup>(1)</sup> ... (*firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes*), adjudicatário(a) no procedimento de... (*designação ou referência ao procedimento em causa*), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada <sup>(2)</sup> não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [*ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados* <sup>(3)</sup>] os documentos comprovativos de que a sua representada <sup>(4)</sup> não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura <sup>(5)</sup>].

---

<sup>(1)</sup> Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

<sup>(2)</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

<sup>(3)</sup> Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

<sup>(4)</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular suprimir a expressão «a sua representada».

<sup>(5)</sup> Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

(a preencher pelo adjudicatário)

. ..... .<sup>(1)</sup>, (indicar nome) ou tratando-se de pessoa coletiva (indicar nome do representante legal, denominação social e sede, identificação fiscal), declara para os devidos e legais efeitos que tendo tomado conhecimento da decisão de adjudicação, vem pelo presente manifestar a aceitação da minuta de contrato relativa à “Aquisição de energia elétrica em Média Tensão e Baixa Tensão Especial para 2024”.

[Local, Data e assinatura<sup>(2)</sup>.]

(1) Identificação do adjudicatário pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do adjudicatário, se tratar de pessoa coletiva.

(2) Assinatura do adjudicatário pessoa singular ou do(s) representantes(s) legal(ais) do adjudicatário, se tratar de pessoa coletiva; Se assinada por procurador, juntar procuração.